



ESTADO DE ALAGOAS — BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

LEI Nº 115 - DE 17 DE OUTUBRO DE 1960.

Cria três escolas primárias e concede subvenção mensal na importância de R\$ 1.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU, *
PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas mais três escolas primárias * destinadas ao ensino primário deste Município.

§ Único - As escolas de que trata o artigo anterior serão denominadas Marechal Floriano Peixoto, Gabine Bezeuro e Nossa * Senhora da Conceição.

Art. 2º - A localização das referidas escolas, ficará * a critério do Prefeito Municipal que, para este fim, indicará lugares onde houver maior número de crianças em idade escolar.

Art. 3º - Fica concedido as Escolas Marechal Floriano * Peixoto, Gabine Bezeuro e Nossa Senhora da Conceição, uma subvenção mensal de R\$ 1.000,00 por escola.

Art. 4º - O pagamento do benefício de que trata o arti * go 3º desta lei, será feito a um professor que será designado pelo * Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes da pre * sente lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o respec * tivo crédito necessário no tempo determinado.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu * blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 17 de outubro
de 1960.

[Assinatura] - Prefeito.

[Assinatura] - Secretário.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Del *
miro Gouveia, em 17 de outubro de 1960.

[Assinatura]
Secretário.

CONFIDENTIAL

[Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly a memorandum or report.]